



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2020

Processo nº 157/2020.
Dispensa nº 029/2020.

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

LOCADOR:

ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, pessoa física estabelecida nesta cidade de Monte Belo/MG, na Rua Honorata Luiza Teixeira, nº 322, Centro, CEP: 37.115-000, inscrito no CPF sob nº 586.147.026-04, portador do RG M-5.999.527 – SSP/MG.

DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 065/2020, de locação de uma casa de morada, localizada na Rua Minas Gerais, nº 285, Vila Rica, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000, contendo 01 (Uma) sala, 01 (Uma) cozinha, 01 (Um) banheiro, 03 (Três) quartos, 01 (Uma) lavanderia, para abrigar família que se encontra em situação de vulnerabilidade social, para funcionamento do aluguel social, firmado em 10/08/2020, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas modificações, Cláusula Sexta do contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato até o dia 09 de fevereiro de 2022.

1.2. O valor mensal do aluguel, atualmente de R\$ 500,00(Quinhentos reais), fica reajustado para R\$ 546,11(Quinhentos e quarenta e seis reais e onze centavos)

Roberto Carlos dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

mensais, conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12(Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir de 10/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 02 de agosto de 2021.



MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito



ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
Locador